

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11969/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
POR REGISTRO DE PREÇO**

VERSÃO II

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 22 de Maio de 2024



QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de materiais de consumo visando manter o atendimento odontológico na Atenção Básica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição de materiais de consumo imprescindíveis para suprir a demanda de atendimento clínico odontológico nas unidades de saúde. E como objetivo principal, garantir a oferta adequada dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço.
4. Estimativa de custos global	A ser informado pela CPL após a Cotação de Preços.
5. Prazo estipulado de vigência contratual	12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata de registro de preços no diário oficial.
6. Informação orçamentária	Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Coordenação de Saúde Bucal
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Thais Corrêa Gonçalves - Área técnica Saúde Bucal Matrícula: 105244 saudebucal@vilavelha.es.gov.br
9. Versão e Data do Termo de Referência	Versão I - 17/04/2024 Versão II - 22/05/2024
10. Gestão	Fernanda de Lima Peluzio – Coordenadora Saúde Bucal Matrícula: 10004819/2
11. Fiscalização	Caroline Weiler Menezes Dentista / Auxiliar de Saúde Bucal responsável lotado no Almoxarifado da Saúde/ Tel.: 3139-9024/ E-mail: almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 – Versão II

1. DO OBJETO

Registro de preços através de processo licitatório para aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalar para as unidades de saúde e demais estabelecimentos de Saúde que compõe a Rede Municipal de Saúde de Vila Velha.

Considerando a forma como o objeto será disposto neste Termo de Referência, não se verifica qualquer tipo de ilegalidade, muito menos que há direcionamento neste instrumento, estando qualquer empresa fornecedora apta a participar do processo licitatório. Na elaboração do Termo de Referência, os itens devem ser agrupados por lotes quando se tratam de objetos similares, de modo que não interfira na competitividade do certame.

Os produtos a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas encontram-se dispostos no item 5.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a aquisição dos equipamentos médico-hospitalar, objeto deste Termo de Referência, é indispensável para que o atendimento aos munícipes ocorra de forma contínua, garantindo a continuidade dos procedimentos inerentes ao serviço;

2.2. Considerando que a aquisição dos equipamentos vem atender as necessidades de substituição dos equipamentos ora utilizados, que apresentam rotineiramente defeitos devido ao desgaste pelo tempo e pelo uso;

2.3. Considerando que novos aparelhos reduz o número de interrupções nos atendimentos para manutenção e conserto dos mesmos, gerando uma economia aos cofres públicos no que diz respeito à manutenção de aparelhos obsoletos e sucateados;

2.4. Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República.



Ressalto que tais constituem de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades dos serviços odontológicos.

3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DIVISÃO DOS OBJETOS EM LOTES

3.1. Não será realizado divisão dos lotes, pois o Termo de Referência possui apenas um objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO INTERESSE EM PARTICIPAR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUANTO AS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

4.1. Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Coordenação de Saúde Bucal para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trata-se da aquisição de equipamento medico-hospitalar para o atendimento aos usuários nos estabelecimentos de Saúde.

Sendo assim, o cálculo foi baseado no quantitativo de equipamento em uso nas Unidades de Saúde e no estoque do Almoxarifado/SEMSA, tendo a compreensão da importância do contingenciamento de gastos e a substituição dos equipamentos com laudo de inservível, conforme quadro exposto abaixo:

5.1 LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, ISENTO DE ÓLEO, Características - Capacidade: Reservatório: Capacidade mínima de 100 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções; deve possuir no mínimo dois motores de 1HP com 4 polos e pistões em V. Deslocamento teórico com no mínimo 10 Pés cúbicos por minuto ; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico e pés de borracha.	UN	24	24	24



5.2 Justifica-se a ausência de previsão de cotas reservadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo motivo de que a reserva da referida cota poderá trazer prejuízos à contratação, visto que é necessário a padronização dos equipamentos utilizados nos serviços odontológicos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1. Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão para desempenho da atividade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **1 (um) atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador ou em cópia autenticada.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

d) Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

e) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções



que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

f) Declaração de Assistência técnica de uma empresa do estado do Espírito Santo com registro no CREA sendo esta responsável pela instalação e prestação de serviços durante o período de garantia para os itens cotados.

g) Oferecer treinamento para os usuários após a instalação dos equipamentos de no mínimo 4 horas em dia agendado caso seja solicitado pelo setor requisitante com relatório de QI- (Qualificação de Instalação) – QO (Qualificação de Operação) QT – (Qualificação térmica do equipamento) conforme exigência da RDC 15.

8. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme Art.23 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O valor da presente contratação será condicionado à demanda.

9.3. As quantidades apresentadas no lote são estimativas não se configurando de nenhum modo em obrigação de contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha, que emitirá as Autorizações de Fornecimento de acordo com suas necessidades demandadas da Secretaria de Saúde.

10. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto do item em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação pela equipe técnica. Não será admitida a mera transcrição das especificações técnicas do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá indicar qual a marca, modelo, características, especificações técnicas e dimensões do objeto que está concorrendo na licitação. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração do fabricante ou distribuidor descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

11. DA AMOSTRA



A apresentação da amostra só será necessária mediante solicitação da Coordenação de Saúde Bucal, via e-mail.

11.1 A amostra serão solicitadas pela Coordenação de Saúde Bucal através do e-mail informado na proposta comercial, e deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas na coordenação de Saúde Bucal, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 310, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min. Os demais licitantes serão informados da convocação através do Sistema de Licitações

11.1.1 Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 11.1 a data da postagem.

11.1.2 Ao enviar às amostras via correio deverá informar a data e o registro da postagem através do e-mail: saudebucal@vilavelha.es.gov.br. Caso contrário, após findado o prazo previsto no 11.1 a licitante poderá ser desclassificada.

11.2 Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

11.3 As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Coordenação de Saúde Bucal e da Atenção Especializada, caso necessário, por um técnico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

11.4 Será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

11.5 Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

11.6 Os critérios de avaliação da Amostra são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

11.7 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

11.8 O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia do item, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.



11.9 Caso verificada a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do objeto através dos documentos de habilitação, o setor técnico requisitante poderá dispensar a realização da convocação/avaliação das amostras, mediante decisão motivada.

Da exigência de carta de solidariedade:

11.10 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Embasamos o Art. 41 item IV da Lei Federal 14.133/2021 ao qual se refere: *solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato no caso de licitante revendedor ou distribuidor.*

Considerando que os fornecedores realizam venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou seja, dependem do fabricante ter disponível o produto para revenda. Sendo assim, se faz necessário a apresentação da Carta de Solidariedade, a fim de se buscar garantir que o proponente vencedor possa fornecer, em execuções futuras, a entrega dos itens solicitados.

Subcontratação:

11.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Da fiscalização

Conforme citado em Quadro Resumo.

12.2 Do recebimento

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material, para checagem da conformidade dos materiais com a especificação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

b.1) Em caso de não conformidade o Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.



b.2) Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O setor responsável pelo recebimento provisório será: o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o servidor responsável pelo mesmo, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 15:00hs.

O setor responsável pelo recebimento definitivo, bem como, pela fiscalização do contrato será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o servidor responsável da Coordenação de Saúde Bucal, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00hs às 17:00hs, que será designado fiscal deste contrato.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Entregar o equipamento, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, no momento do recebimento ou ao instalar o equipamento, o mesmo apresentar desacordo com as referidas especificações;

13.1.2 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou no ato da instalação, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;

13.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável da fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação extrajudicial encaminhada por e-mail.

13.1.5 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.



14. DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio da Secretaria Municipal de Saúde através dos Servidores responsáveis. Tais servidores receberão o material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos itens, conforme descritos e especificados na proposta da licitante vencedora;
- c) Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos equipamentos, quando apresentarem problemas relacionados as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou no ato da instalação, alusivo às obrigações da contratada;
- d) Rejeitar todos, ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- e) Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos prazos e as demais determinações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no **item 16.1.2** deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

16. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA GARANTIA E/ OU DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1 Do Prazo e Locais de Entrega

16.1.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

16.1.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo das 7h às 12h e 13h às 15h:

- **Almoxarifado da Saúde**
Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcela, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, **de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h**, no prazo máximo de 20 dias consecutivos, contado da data de recebimento da autorização e empenho.

16.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência, através do email:

almoxarifado.odontologia@vilavelha.es.gov.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



O comunicado, sobre força maior, será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

16.2 Da Garantia/ Validade

16.2.1 A licitante vencedora deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

16.2.2 O acionamento da garantia será efetuado por fiscal designado pelo Município.

16.2.3 Correrão por conta do fornecedor/Contratado todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição dos materiais/componentes com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

16.2.4 O prazo de substituição dos materiais, no caso em que apresentem defeitos em seus componentes, ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas no ato da entrega.

16.3 Da Vigência da Ata

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado do (a) a partir da publicação da ATA de registro de Preço publicada no diário oficial, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designado (s) para efetuar o recebimento do objeto.

17.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;



17.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;

17.2.5. Certidão Negativa Trabalhista.

17.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.4 Quando se tratar, mesmo que para entregas em parcelas, deve-se nessa fatura constar apenas os insumos entregues no local de entrega descrito no **item 16.1.2** deste Termo de Referência.

A cada entrega dos itens constantes na AF a fatura deverá possuir apenas e tão somente os itens entregues.

17.4.1 Não serão pagos o(s) medicamento e/ou material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

17.5 O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.

17.6 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

17.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 17.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.8 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, CEP: 29.100-041, CNPJ 12.157.728/0001-00.**

18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

18.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentada em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.



18.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

18.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

18.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

18.5 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

18.6 No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado.

18.7 Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Autorização de Fornecimento/Contrato;
- c) Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;
- d) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega de materiais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.4 O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

19.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões.



20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Thais Corrêa Gonçalves
CPF 133.549.617-32
Área Técnica Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

21. DA DESIGNAÇÃO GESTOR DO CONTRATO

Fernanda de Lima Peluzio
CPF: 095.268.017-33
Coordenadora de Saúde Bucal
Gestora Titular
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Sabrina Oliveira Varela
CPF: 121.540.297-01
Área Técnica de Saúde Bucal
Gestora Suplente
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

22. DA DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

Rossana de Lócio Oliveira Dantas
Matrícula: 9961291
Coordenadora do Almoxarifado
Fiscal Titular
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Thais Corrêa Gonçalves
CPF: 133.549.617-32
Área Técnica de Saúde Bucal
Fiscal Suplente
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Vila Velha – ES, 22 de Maio de 2024

Ao ordenador de despesas compete verificar todo o processo de dispêndio, com o objetivo de, entre outras medidas, detectar possíveis irregularidades, de modo que a sua assinatura não configura mera formalidade, mas autêntica instância de controle de gastos dos recursos públicos.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.



DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora **Thais Corrêa Gonçalves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha – SEMSA/PMVV.

Vila Velha – ES, 22 de Maio de 2024

Regina Célia Diniz Werner
Secretária de Atenção Primária a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500370035003200370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THAIS CORREA GONÇALVES** em 22/05/2024 14:19

Checksum: **6E2BA71935EDBFE8166CC409FE2C1072873D19E5BCDE2D0C6D6C0663BB1DA5D7**

Assinado eletronicamente por **Fernanda de Lima Peluzio** em 22/05/2024 14:22

Checksum: **0CB5203EF559B9868EA02CE71F41087BCCF1B7FFD51EB1C302719A05781F03C9**

Assinado eletronicamente por **REGINA CELIA DINIZ WERNER** em 22/05/2024 14:28

Checksum: **3303D61DF6EF0FC8BF5F68DF9946EC5DE5D8C8A65E1397D415F236872F7C4409**

Assinado eletronicamente por **DENISE OLIVEIRA ALMEIDA DA ROCHA** em 22/05/2024 15:35

Checksum: **B959445B2286C49CC24456F6CFF39AEE1F199C098FFC3C9886850CC97934242B**

Assinado eletronicamente por **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA** em 26/05/2024 18:04

Checksum: **219A3D6219F86C9AE42BFE94BDF68AA709E93B7CB3CD73042E0247ACE18BDF46**

